



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1226/17 – GP

LEI 1277/17

(Dispõe sobre: Cria um crédito Adicional Especial)

Cândido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional especial no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

08 – Ação Social

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0004.2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.1.90.11.00.00.00.5.510 – Pessoal CivilR\$ 115.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com anulação parcial da seguinte dotação.

08 – Ação Social

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.1.90.11.00.00.00.1.510 – Pessoal CivilR\$ 115.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nazaré Paulista, 24 de maio de 2017

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito –

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto
Chefe de Gabinete